

ÍNDICE

Capítulo I

Da Natureza 2

Capítulo II

Dos Objetivos 3

Capítulo III

Dos Membros 4

Capítulo IV

Da Infraestrutura e Abastecimento 6

Capítulo V

Dos Usuários 8

Capítulo VI

Do Patrimônio 9

Capítulo VII

Da Organização 10

Capítulo VIII

Do Coordenador 11

Capítulo IX

Da Supervisão 12

Capítulo X

Da segurança 13

Capítulo XI

Das disposições Gerais 14

Anexo 15

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º - O Núcleo de Apoio Técnico de Ensino e Pesquisa (NATEP), subordinado a diretoria Acadêmica, tem como finalidade atender as necessidades técnicas das aulas práticas de graduação que ocorram nos laboratórios didáticos multidisciplinares e apoio técnico especializado aos laboratórios de pesquisa, das centrais de análise de dados, das atividades e projetos de extensão, oferece suporte a trabalhos técnicos ou específicos desenvolvidos na universidade, assim como a participação na gestão e tratamento de resíduos. O (NATEP) organiza e auxilia no planejamento de agendamentos de todas as atividades relacionadas a ensino, pesquisa e extensão e realiza os trâmites para aquisição dos materiais de consumo e equipamentos de uso coletivo, que atendam os Cursos do Campus Diadema.

Art. 2º - O (NATEP) participa de distribuição de vagas no uso dos laboratórios multidisciplinares conforme as unidades curriculares (UC's) dos cursos assim como apoio técnico especializado em aulas de campo ou áreas específicas de cada disciplina.

Art. 3º - O (NATEP), quando solicitado pela instituição ou pelo corpo docente, seleciona e encaminha profissionais capazes de realizar as atividades técnicas específicas nos laboratórios de pesquisa e, também, às centrais de análise e departamentos em toda a amplitude da UNIFESP.

Art. 4º - Ao (NATEP) também cabe apoio e auxiliar na organização das atividades relacionadas com os projetos de extensão, dentro e fora da Unidade de Diadema.

Art. 5º - Compete ao (NATEP) o apoio técnico e gestão no tratamento de resíduos e outros programas que venham a surgir de responsabilidade técnica do campus Diadema.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º - O (NATEP) tem como prioridade dar apoio aos processos que se referem às diversas atividades práticas dos cursos de Graduação, Pesquisa e graduação que ocorram na UNIFESP campus Diadema, envolvendo todos que são atuantes nos planejamentos didáticos. O manuseio na preparação das aulas práticas, controle e organização das atividades necessárias para cada unidade curricular prática. Todos os equipamentos solicitados pela graduação, pesquisa e extensão, têm apoio técnico conforme a sua especialidade. As atividades específicas da Graduação, Pesquisa e Extensão contarão com profissional capacitado a oferecer uma assistência técnica aos equipamentos de uso geral mantendo a estabilidade dos produtos solicitados, assim como a providencia de manutenção no patrimônio utilizado. Apoio técnico e prático na gestão e no tratamento de resíduos químicos e biológicos.

Art. 7º - O NATEP tem como principais funções e finalidades:

- I. Organizar o inventário, planejar e elaborar proposta de aquisição de todos os materiais de consumo e equipamentos de uso geral do (NATEP).
- II. Planejar com os coordenadores a organização das aulas práticas que ocorram nos laboratórios multidisciplinares didáticos.
- III. Fazer o controle, manutenção dos recursos materiais de responsabilidade do (NATEP).
- IV. Elaborar e atualizar o regimento do (NATEP), submetendo-o conselho de campus.

- V. Elaborar documentos, procedimentos didáticos e projetos que visem o funcionamento e aprimoramento das atividades recorrentes e cotidianas do (NATEP).
- VI. Zelar pelo aprimoramento técnico de seus membros com a busca e a realização de treinamentos específicos.
- VII. Fornecer apoio as atividades de pesquisa, auxiliando o desenvolvimento, organização e elaboração de projetos nos laboratórios de pesquisa.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 8º - São membros do (NATEP) os profissionais pertencentes às áreas técnicas especializadas de nível superior que hoje são: Químicos, Biólogos e Farmacêuticos; técnico em laboratório de nas áreas de: microbiologia, química, patologia clínica, herbário e auxiliares técnicos de laboratório, assistentes administrativos e estagiários em fase de aprendizagem Dentro das necessidades das unidades acadêmicas do Campus Diadema.

Art. 9º - Cada membro do corpo técnico contribui para o aprimoramento e realização das atividades de responsabilidade do (NATEP) de acordo com sua formação.

Art. 10º - São atribuições de cada categoria de membro:

I – Dos técnicos de nível superior:

- Químico
- Biólogo
- Farmacêutico

Profissional especialista para operar os equipamentos e aplicação de técnicas específica nas atividades de graduação e pesquisa, atendendo com

conhecimento especializado projetos multidisciplinares de pesquisa e extensão ou quaisquer outras atividades de aprimoramento e melhoria do campus compatível com a complexidade intelectual de sua formação.

II – Técnico em laboratório de área

Profissional com aplicação técnica apóia as aulas práticas das unidades curriculares de graduação, atendendo com conhecimento técnico as necessidades dos laboratórios multidisciplinares de ensino, pesquisa e projetos de extensão. Todas as atividades e áreas técnicas laboratoriais estabelecidas no Campus Diadema.

III – Auxiliar de laboratório

Profissional que auxilia nas atividades pertinentes ao (NATEP), apóia o técnico nas atividades cotidianas tanto dos laboratórios multifuncionais didáticos quando nos laboratórios de pesquisa e nas atividades de extensão e aprimoramento para desenvolvimento do Campus.

IV – Assistente administrativo

Profissionais que possuem a função de auxiliar nas atividades burocráticas e organizacionais relativas ao cotidiano administrativo do (NATEP) tais como:

- Levantamento das necessidades de materiais e equipamentos para aulas didáticas das Unidades Curriculares oferecidas nos cursos de Graduação em conjunto com os técnicos de laboratório e docentes;
- Elaboração da documentação enviada ao departamento de compras para cada modalidade de licitação (solicitações no Sistema UNIFESP, planilha orçamentária, termo de referência, memorandos e ofícios que se façam necessários);
- Controle e acompanhamento das Atas de Registros de Preços referentes à material laboratorial, o qual estende-se desde à solicitação de compras inicial, até o faturamento da Nota Fiscal pelo fornecedor e estoque ou instalação do material;

- Solicitações de abertura de processos e levantamento de documentação para resolução de situações específicas, tais como aquisição de reagentes controlados por órgãos reguladores e manutenção de equipamentos.

V – Estagiários (estudantes de nível superior)

Membros do corpo técnico do laboratório que estão em fase de aprendizagem profissional e, por isso, estão sob a supervisão dos profissionais técnicos. Auxiliam e participam do planejamento e elaboração das atividades pertinentes as aulas práticas.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE MATERIAIS

Art. 11º - Em função de estrutura física da UNIFESP os laboratórios com atividades relacionadas ao (NATEP) estão distribuídos em três Unidades, todas pertencentes ao Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas, Universidade Federal de São Paulo Campus Diadema.

§ 1º. Unidade José de Filippi: estão situados laboratórios didáticos multidisciplinares que atendem, basicamente, as atividades práticas de todos os cursos de graduação e, eventualmente, de pós-graduação. Além disso, existem nessa mesma localidade laboratórios pesquisa dirigidos pelo corpo docente do campus.

§ 2º. Unidades São Nicolau/ Conceição: estão situados os laboratórios multifuncionais que atendem as áreas de tecnologia farmacêutica, controle de qualidade, central de análises instrumentais e Laboratórios de pesquisas tecnológicas e banco de dados.

§ 3º. Unidade Morungaba: estão situados laboratórios didáticos multidisciplinares dos cursos de graduação, assim como laboratórios de pesquisa e, além disso, hospeda outros Projetos de Pesquisa em parcerias com a FAP e outras empresas que visam o processo de equilíbrio ambiental e sustentável. (Projeto em construção).

Art.12º - Em virtude do processo de desenvolvimento das unidades do campus Diadema, este regimento pode ser alterado com a inclusão e especificação de outros laboratórios e itens de responsabilidade do (NATEP),

Art.13º- Os materiais de consumo e equipamentos necessários para o funcionamento das atividades do (NATEP) são de responsabilidade de seu centro de custo. Os materiais permanentes são relacionados pelo patrimônio e colocados em disponibilidade para o uso nos laboratórios. Tais materiais são categorizados da forma que se segue:

- I. Material de consumo (vidrarias, materiais descartáveis diversos, reagentes e componentes frágeis de uso didático, como lâminas histológicas)
- II. Material de reposição para manutenção dos equipamentos de responsabilidade do (NATEP)
- III. Material permanente (Mobiliário)
- IV. Materiais permanentes (equipamentos no geral)

Art. 14º - A aquisição deste material é controlada por uma assessoria administrativa com a finalidade de gerenciar as necessidades de uso e reposição dos materiais e demais produtos que atendem as atividades de âmbito administrativo. compraslabdiadema@gmail.com.

CAPÍTULO V DOS USUÁRIOS

Art. 15º- Define-se como usuário, todo e qualquer indivíduo que fará uso de suas instalações, com a finalidade de desenvolver atividades de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Art. 16º- São usuários dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Diadema:

I - Servidores Técnicos Especializados, lotados no Núcleo de Apoio Técnico Específico;

II - Servidores Docentes, lotados para as aulas práticas de laboratório ou qualquer outra atividade docente experimental;

III - Alunos de graduação, em atividades curriculares e extracurriculares de ensino, pesquisa e/ou extensão, nas áreas afins pertinentes as disciplinas mediante a presença de um professor responsável.

IV - Alunos de pós-graduação ou pesquisa desenvolvendo atividades, nas áreas afins aos Laboratórios devem fazer solicitação por email (labunifespdiadema@gmail.com) ou em formulário próprio, pelo professor orientador, junto ao NATEP.

V - Público externo à UNIFESP, vinculados à atividades de ensino, pesquisa ou extensão, deve solicitar por escrito em formulário próprio assinado pelo professor orientador ou enviado por email (labunifespdiadema@gmail.com) , junto ao Núcleo de apoio Técnico.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 17º- Todos os laboratórios possuem Equipamentos e materiais vinculados ao seu centro de custo com patrimônio da Instituição autorizado pela Diretoria acadêmica;

Art. 18º- Os Laboratórios da Área de Pesquisa são equipados de forma a atender as especificidades e necessidades das linhas de pesquisa, ofertadas para multiuso.

I- O NATEP apresenta o levantamento patrimonial com a descrição dos equipamentos distribuídos por sala. E estoque localizável;

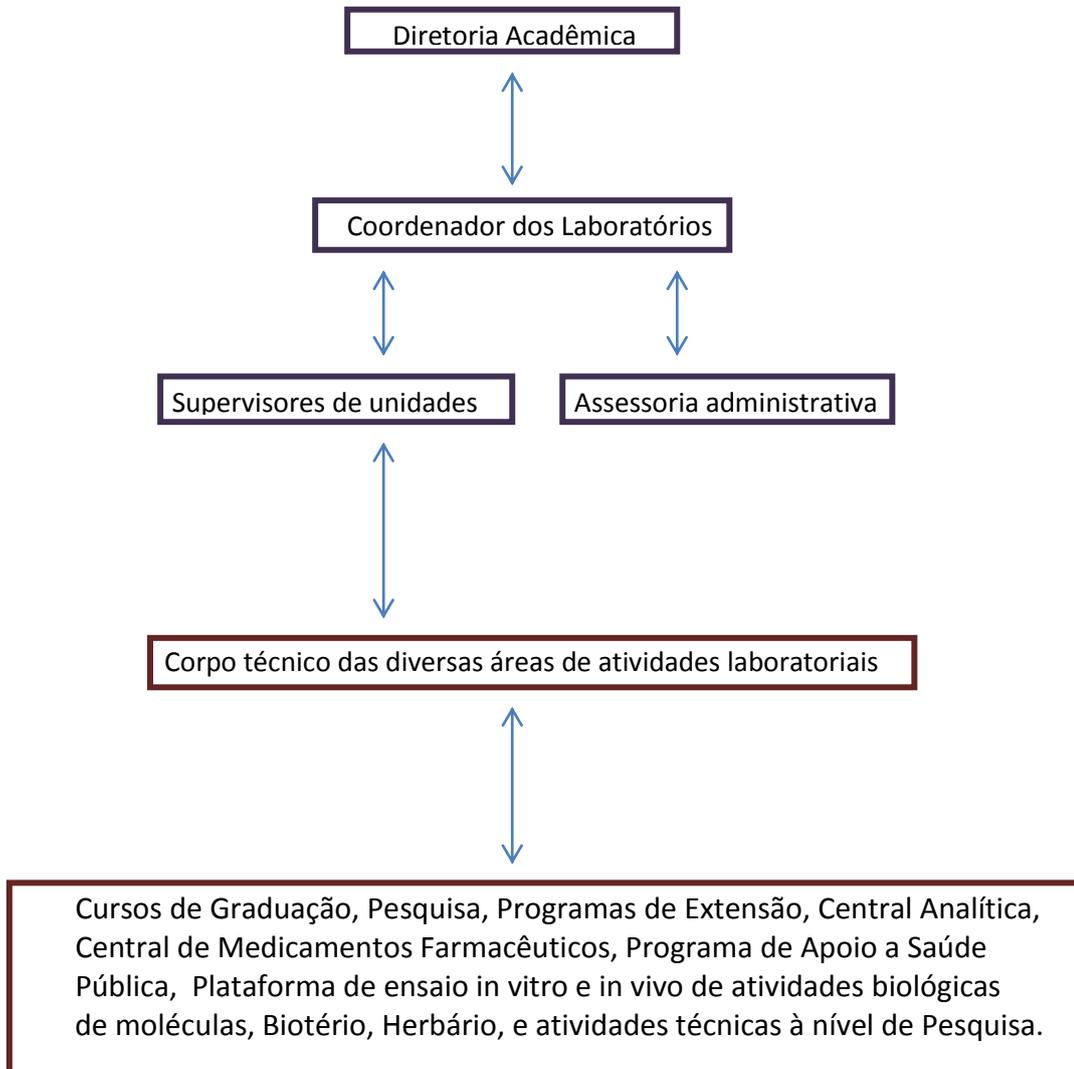
A matriz do patrimônio deverá ser atualizada semestralmente.

II- Todas as informações estão disponíveis na pagina do Campus Diadema / laboratório,

Art. 19º- Os equipamentos, registrados e identificados com número patrimonial, alocados nas salas, não poderão ser removidos ou transportados para outro local, sem autorização prévia da coordenação dos laboratórios.

§ único - O NATEP pode receber, a critério e concordância da Administração Superior, equipamentos em caráter de comodato de empresas particulares ou doações para uso em atividades didáticas de graduação e pesquisa;

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO



CAPÍTULO VIII

COORDENADOR

Art. 20º - O Coordenador do (NATEP) nomeado pela diretoria acadêmica, aprovado pelo conselho de Campus, que tem como função dirigir o núcleo e poderá ser destituído conforme determinação da direção. O coordenador deve:

- I-** Coordenar, orientar e supervisionar as atividades acadêmico-pedagógicas dos laboratórios de acordo com as políticas propostas no Projeto Pedagógico dos Cursos .
- II-** Zelar pelo prestígio técnico, ético e profissional vinculado aos laboratórios; Estabelecer as atribuições do corpo técnico e administrativo, aprovar rotinas, normas e horários pertinentes ao núcleo.
- III-** Planejar e propor estudos e assuntos de interesse das atividades integradoras de disciplinas e módulos que atendem as áreas de Graduação, pesquisa e extensão;
- IV-** Planejar e providenciar periodicamente a compra e manutenção dos materiais e equipamentos que atendam o parque de laboratórios sendo necessário para o bom andamento das atividades complementares e sistemáticas do Campus.
- V-** Promover e colaborar no aperfeiçoamento e desenvolvimento dos recursos humanos e materiais necessários para atender as atividades do Campus Diadema;
- VI-** Cabe ao coordenador representar o (NATEP) quando solicitado para responder sobre qualquer assunto que desrespeito ao núcleo ou a estrutura dos laboratórios;
- VII-** Propor e estabelecer regras de funcionamento e de segurança para as atividades dentro dos laboratórios;
- VIII-** Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas que regem a política de funcionamentos de acordo com a universidade;

CAPÍTULO IX DA SUPERVISÃO

Art. 21º - O supervisor técnico é nomeado pelo coordenador para atuar nas unidades da UNIFESP Campus Diadema.

Art. 22º - São atribuições do supervisor dos laboratórios de ensino, Pesquisa e extensão:

- I-** Dimensionar as atividades do corpo técnico a fim de atender todas as perspectivas do Campus;
- II-** Fiscalizar o cumprimento das atividades e normas de Biossegurança dos laboratórios;
- III-** Participar da elaboração de distribuição das atividades nos laboratórios;
- IV-** Administrar a conservação dos bens patrimoniais dos laboratórios multidisciplinares;
- V-** Prever e opinar sobre a compra de materiais e equipamentos do laboratório; Controlar a utilização adequada de materiais e equipamentos;
- VI-** Supervisionar o encaminhamento dos protocolos que atendem a base técnica acadêmicos nas atividades práticas;
- VII-** Fazer valer e zelar pela organização e cumprimento das normas de funcionamento e regulamentação do corpo técnico.

CAPÍTULO X DA SEGURANÇA

Art. 23° - Os servidores técnicos, servidores docentes, discentes, estagiários, prestadores de serviço e ou terceirizados, devem seguir as normas e procedimentos de segurança adotados pelo manual de segurança do laboratório UNIFESP DIADEMA,

Art. 24°- A utilização, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos devera ser acompanhado de procedimentos específicos, mantendo com isso a segurança e manutenção adequada dos laboratórios;

Art. 25°- As regras de segurança estão dentro das normas institucionais da UNIFESP.

Art. 26° - Fazer uso de equipamento de proteção individual adequado ao trabalho que está sendo executado (óculos, luvas, avental, etc).

Art. 27° - Em casos de descarte de produtos químicos e biológicos, o técnico devera ser consultado para informar do acondicionamento adequado.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - Este Regimento Interno estará sujeito a correções, modificações e emendas sempre que necessário, as quais serão divulgadas para avaliação do Conselho de Campus da UNIFESP Campus Diadema;

Art. 29º - Este Regimento Interno respeita integralmente o regimento da UNIFESP e esta subordinada às Normas, Portarias e Resoluções determinadas pela Administração Superior.

Art. 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica e/ou pelo Conselho de Campus da UNIFESP Campus Diadema, de acordo com a sua natureza.

Art. 31º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião de congregação, após consulta pública e aprovação no Conselho Universitário desta Universidade.

ANEXO:

APRESENTAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕE O NUCLEO DE APOIO TÉCNICO DE ENSINO E PESQUISA.

O NATEP foi criado para facilitar à prestação de serviço às atividades acadêmicas, tendo profissionais das diversas áreas com suas especificidades, mas com visão e conceito multidisciplinar, apoiando com mais eficiência todas as atividades do Campus Diadema.

A UNIFESP CAMPUS DIADEMA, conta com 21 Servidores, técnicos Graduados especialistas nas diversas áreas de atuação atendendo os cursos de graduação e pesquisa e extensão, sendo:

Técnicos de nível superior

05 Químicos

04 Biólogos

02 farmacêuticos

Técnicos de Laboratório de Áreas

01 técnico em patologia clinica - Farmacêutica

01 técnico em patologia clinica - Bióloga

01 técnico em Microbiologia de Alimentos – Biólogo

01 técnico em patologia clinica – Biomédico

01 técnico em Parasitologia e Biologia Celular – Bióloga

01 técnico em laboratório multidisciplinar – Químico

01 técnico em biotério – nível médio

Técnico de Laboratório Químico

02 técnicos – Químicos

Auxiliar de laboratório

01 auxiliar - Bióloga

Assessoria administrativa

01 auxiliar administrativo

08 Estagiários estudantes universitários dos cursos de:

Farmácia, Química, Ciências Ambientais e Engenharia Industrial

Disposições:

Toda a estrutura do quadro deve aumentar conforme o desenvolvimento e proposta para a criação de novos cursos e novas linhas de pesquisas;

Estas atividades podem gerar uma nova demanda de profissionais de outras áreas para melhor atender as expectativas dos serviços solicitados;

O NATEP se propõe a seguir todas as necessidades que envolvem institutos, departamentos ou órgãos que existem podem ser criados para melhor atender a base técnica do Campus Diadema.